

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 015/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, carga de gás e elaboração/execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de peças quando necessário.

Impugnante: GRM Climatização Comércio e Instalação de Ar Condicionado LTDA.

Trata-se de impugnação apresentada ao instrumento convocatório referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, carga de gás e elaboração/execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de peças quando necessário, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Após análise da manifestação apresentada, esta Secretaria esclarece que o Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, da isonomia entre os licitantes, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

No que se refere à qualificação técnica, o Termo de Referência estabelece, em seu item 5.1, que a empresa vencedora deverá apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, em consonância com o disposto no artigo 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, de modo a demonstrar experiência prévia na execução de serviços semelhantes aos que compõem o objeto da contratação.

Destaca-se, ainda, que o Termo de Referência prevê que a empresa contratada deverá observar as Portarias do INMETRO nº 7/2011, nº 643/2012 e nº 410/2013, as quais estabelecem requisitos e normativas técnicas aplicáveis à avaliação da conformidade, certificação, segurança e eficiência de equipamentos e sistemas de climatização. O atendimento a tais normativas contribui para assegurar que os serviços sejam executados em conformidade com os padrões técnicos regulatórios vigentes, garantindo a qualidade, segurança e adequada operação dos equipamentos instalados nas unidades atendidas.

Cumprir destacar, ainda, que a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato, os quais serão responsáveis por verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a observância das normas técnicas aplicáveis e a adequada prestação dos serviços, adotando as providências cabíveis sempre que necessário.

Ressalta-se que as exigências estabelecidas no Termo de Referência foram definidas de modo a assegurar a adequada execução do objeto contratado, sem impor restrições indevidas à participação de interessados, preservando-se, assim, o caráter competitivo do certame e a observância aos princípios que regem as contratações públicas.

Dessa forma, após análise da impugnação apresentada, não se verificam elementos que justifiquem a alteração das disposições constantes no Termo de Referência, entendendo-se que os requisitos estabelecidos são suficientes para garantir a capacidade técnica das empresas participantes e a adequada execução dos serviços.

Diante do exposto, opina-se pelo indeferimento da impugnação, mantendo-se inalteradas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Passo Fundo, 16 de março de 2026

ADRIANO
CANABARRO
TEIXEIRA:70863024068

Assinado de forma digital por
ADRIANO CANABARRO
TEIXEIRA:70863024068
Dados: 2026.03.16 11:26:07
-03'00'

Prof. Dr. Adriano Canabarro Teixeira
Secretário Municipal de Educação